

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sL5 / Secretaria de Infraestrutura e Obras – Contrato: 051/26 – Processo: 16.215/2025 – Contratada: Verdebiano Engenharia Ltda – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras para implantação do Corredor de Transporte Coletivo – Eixo Sudeste – Fase 01, a ser implantado na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2,3 km em Santo André/SP – Valor Total: R\$ 32.435.998,80 – Vigência: 01 ano – Assinatura: 25/06/2026. / Secretaria de Receita e Captação de Recursos – Termo Aditivo 123/26 – Processo: 8.551/2021 – Contratada: Banco Mercantil do Brasil S.A. – 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/21-PJ para proceder a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo contratual, por mais 12 meses, a partir de 07/06/2026, incluir Cláusula Resolutiva e alteração da Dotação Orçamentária. - Assinatura: 06/06/2026. / Secretaria de Infraestrutura e Obras – Termo Aditivo 147/26 – Processo: 17.676/2023 – Contratada: Consórcio VP - Novo Complexo Maurício de Medeiros (MM) – Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato 010/24-PJ para proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 146 dias, a partir de 07/06/2026; proceder ao reajuste contratual, considerando-se o percentual negociado de 4,00%, a vigorar a partir de 10/01/2025; proceder à alteração do(a) Fiscal, passando-se para Diretor Geral / UGP / S/O, a partir de 10/03/2026; proceder à alteração das dotações orçamentárias. – Valor Total: R\$ 1.718.226,97 – Assinatura: 25/06/2026. / Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos – Ata de Registro de Preços 076/26-GC – Processo: 538/2026 – Detentora: Versátil Engenharia Ltda – Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de malha viária – recapeamento asfáltico de várias vias – com fornecimento de material e mão de obra, no município de Santo André. – Valor Total: R\$ 136.622.658,60 – Vigência: 01 ano – Assinatura: 25/06/2026.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Preço Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	R\$ 575,23	R\$ 82.833,12
SUB-TOTAL				R\$ 82.833,12
2	DRENAGEM SUPERFICIAL			
2.1	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	R\$ 21,41	R\$ 1.158.139,05
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	R\$ 161,00	R\$ 144.531,31
2.3	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	R\$ 31,95	R\$ 2.382.759,11
2.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 19 CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KMH.	M3	R\$ 14,52	R\$ 260.452,79
2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	R\$ 11,76	R\$ 345.173,88
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	R\$ 2,76	R\$ 4.028.393,91
2.7	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.	M2	R\$ 1,16	R\$ 34.349,43
2.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*.	M3	R\$ 205,52	R\$ 614.321,89
2.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES.	M3	R\$ 917,79	R\$ 1.553.543,13
2.10	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA.	M	R\$ 70,96	R\$ 2.018.413,20
2.11	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	R\$ 56,71	R\$ 1.454.553,66
2.12	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS.	M	R\$ 9,80	R\$ 251.360,00
2.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	R\$ 833,81	R\$ 748.519,58
SUB-TOTAL				R\$ 14.994.510,94
3	FRESAGEM DE PAVIMENTO			
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR *UE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M2	R\$ 10,82	R\$ 9.759.858,78
SUB-TOTAL				R\$ 9.759.858,78
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
4.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 15,76	R\$ 906.375,25
4.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 8,08	R\$ 3.913.692,07
4.3	IMPRIMIÇÃO BETUMINOSA LIGANTE MODIF. COM POLÍMERO	M2	R\$ 8,78	R\$ 4.579.424,81
4.4	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	R\$ 897,92	R\$ 10.328.073,3800
4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	R\$ 1.644,19	R\$ 8.543.392,10
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CBU* FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M3	R\$ 1.897,86	R\$ 35.662.763,17
4.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M3	R\$ 1.824,01	R\$ 47.851.734,98
SUB-TOTAL				R\$ 111.785.455,76
TOTAL GERAL				R\$ 136.622.658,60

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foram autorizadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei Federal 14.133/21, tratadas nos PAs: - 1140/2026 contratação da empresa Tércio Emo Gomes Me (CNPJ 32.400.281/0001-68), representando o profissional Tércio Emo Gomes, em artes "DJ Tércio Emo" para realização de Apresentação Musical, dia 27 de junho de 2026, das 14h às 22h, no CEU Jardim Marek de Santo André, no valor total de R\$ 10.000,00. 1243/2026 contratação da empresa Teat Produções Artísticas Ltda (CNPJ 59.613.865/0001-10), representando o Grupo de Teatro da Conspiração, em Apresentação Teatral "A Princesa e a Costureira", no projeto do "Mês LGBTQIA+", nos dias: 26 e 28 de junho de 2026, no Cine Teatro de Variedades Carlos Gomes em Santo André, no valor total de R\$ 12.000,00. 1278/2026 contratação do Mei 27.109.159 Marcelo Costa Sgreto (CNPJ 27.109.159/0001-93), representando a Filarmônica de Passargada, para participação na condição de Grupo Orquestral Convidado no Concerto intitulado "Multi Orquestras", juntamente com a OSSA - Orquestra Sinfônica de Santo André, inserido na temporada 2026, nos dias 27/06/26, às 19h30 e 28/06/2026, às 11h, no Teatro Municipal Maestro Flávio Florence de Santo André, no valor total de R\$ 25.000,00. 1505/2026 contratação da empresa Prosperearte Produções Artísticas Ltda (CNPJ 18.716.195/0001-36), representando o Quarteto Ensemble Mozartiano para Apresentação de 01 (uma) Masterclass e 01 (um) Concerto, a serem realizados no Teatro Municipal Maestro Flávio Florence de Santo André, dia 04 de julho de 2026, às 18h e 19h30, respectivamente, no auditório de gramação do 2º Festival Internacional de Música de Câmara do ABC Paulista, no valor total de R\$ 20.000,00. Dispensa de Licitação. Secretaria de Assistência Social. Foi autorizada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75 - II da Lei Federal nº 14.133/21, tratada no PA: - 1056/2026 contratação de empresa Trathel - Refeições Ltda (CNPJ 17.202.425/0001-47), para o Fornecimento Parcelado de Kit Lanches, destinados às Ações da Operação Inverno promovidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Santo André, voltadas ao Atendimento da População em Situação de Rua durante o período de baixas temperaturas, no valor total de R\$ 30.432,00.

LEI Nº 10.975, DE 25 DE JUNHO DE 2026. Processo Administrativo nº 28.601/2017 - Projeto de Lei nº 18/2026. ALTERA a Lei nº 10.654, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a implantação de brinquedos adaptados, para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, em locais públicos e privados de lazer, no Município de Santo André. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 10.654, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Compete à Secretaria da Pessoa com Deficiência prestar orientação e apoio técnico à Secretaria de Meio Ambiente e Recreação, Clínicas, unidades de conservação, à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, nos parques municipais, para a instalação dos brinquedos adaptados, cabendo às referidas Secretarias a definição do cronograma de instalação." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado "David Cohen" o Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André - CITE, localizado na Rua Visconde de Taunay, nº 70, no Bairro Tamanduateí 05, Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL EVANDRO BANZATO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO MARILIA FORMOSO CAMARGO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 10.976, DE 25 DE JUNHO DE 2026. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00019366/2026-78 - Projeto de Lei nº 19/2026. DENOMINA "David Cohen" o Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André - CITE. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado "David Cohen" o Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André - CITE, localizado na Rua Visconde de Taunay, nº 70, no Bairro Tamanduateí 05, Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL EVANDRO BANZATO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO MARILIA FORMOSO CAMARGO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André, Autorizar o Afastamento, por 03 (três) meses, a partir de 04 de julho do corrente exercício: Port. n.º 914.06.2026 de Salvador Ferreira da Silva Junior, Analista Administrativo III - SAF, conforme Processo Administrativo n.º 14.152/2022. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Port. n.º 915.06.2026 Maria Genilisa Silva Oliveira, RG. N.º 7893532459, Servente Geral - SPPPA, Classe: 63º lugar (Cota Racial); Port. n.º 916.06.2026 Bianca Ferreira de Macedo Vieira, RG. N.º 342904756, ANE S/OZ, Recurso Humanos - SAF, Classif.: 6º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André, Autorizar o Afastamento: Port. n.º 837.06.2026 de Cintia Cristina Escudeiro Biazan, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para cursar pós-graduação stricto sensu - Doutorado em Educação, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no período de 08 de abril a 08 de julho do corrente exercício. Santo André, 25 de junho de 2026. Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças. Digitally signed by Mario Lapas Tonani, DN: cn=Mario Lapas Tonani, o=PM de Santo André, ou=PM de Santo André, email=Mario.Lapas.Tonani@pm.santoandre.sp.gov.br, c=BR, Reason: I am the author of this document. Date: 2026.06.25 18:34:51 -03:00

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 86: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Arts. 23º e 32º; Lei 3554/06, Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.N.P.J. 07.840.262/0001-03 Not. 04/2026 (passoie) Condomínio Edifício Azmut. C.F. 09.148.001 Not. 0523/2026 (limpeza) Alvaro Augusto Fenandes. C.F. 09.148.001 Not. 0524/2026 (muro) Alvaro Augusto Fenandes. C.F. 09.162.038 Not. 0567/2026 (passoie) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 02.117.004 Not. 0577/2026 (passoie) Espólio de Roberto Ritzherth. C.F. 02.097.032 Not. 0579/2026 (limpeza) Telefônica Brasil S/A. C.F. 02.097.032 Not. 0580/2026 (passoie) Telefônica Brasil S/A. C.F. 02.097.017 Not. 0681/2026 (limpeza) Waldomiro Custódio. C.F. 02.097.017 Not. 0582/2026 (passoie) Waldomiro Custódio. C.F. 05.086.041 Not. 0599/2026 (limpeza) CBM: Incorporações e Empreendimentos S/A. C.F. 05.086.052 Not. 0600/2026 (limpeza) CBM: Incorporações e Empreendimentos S/A. C.F. 02.044.030 Not. 0601/2026 (passoie) Mitra Diocesana de Santo André. C.F. 01.142.023 Not. 0602/2026 (limpeza) Ignez Martins da Costa Ribeiro. C.F. 01.142.023 Not. 0603/2026 (passoie) Ignez Martins da Costa Ribeiro. C.F. 01.015.120 Not. 0605/2026 (limpeza) Maria Therezinha Cestari Felix. C.F. 01.015.109 Not. 0608/2026 (limpeza) Paulo Barcellos Gatti. C.F. 17.237.014 Not. 0620/2026 (passoie) Diego dos Reis Noronha. C.F. 05.138.024 Not. 0624/2026 (limpeza) Holding Dallaverde Neto LTDA. C.F. 23.135.059 Not. 0625/2026 (passoie) Construtora e Administradora Casa S/A. C.F. 17.165.002 Not. 0626/2026 (limpeza) QUATA: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 17.165.002 Not. 0627/2026 (muro) QUATA: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 17.165.002 Not. 0628/2026 (passoie) QUATA: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 11.266.093 Not. 0629/2026 (limpeza) Décio Maffessoni. C.F. 11.266.094 Not. 0630/2026 (limpeza) Décio Maffessoni. C.F. 15.036.108 Not. 0635/2026 (limpeza) Fúlvio Alexandre Marques. C.F. 07.136.013 Not. 0636/2026 (limpeza) Marco Antônio Cassiano. C.F. 07.136.013 Not. 0637/2026 (passoie) Marco Antônio Cassiano. C.F. 08.065.063 Not. 0638/2026 (limpeza) Manoel Perez Filho. C.F. 08.010.021 Not. 0639/2026 (limpeza) Ruth Tsuchiya. C.F. 08.010.021 Not. 0640/2026 (muro) Ruth Tsuchiya. C.F. 08.010.021 Not. 0641/2026 (passoie) Ruth Tsuchiya. C.F. 08.088.007 Not. 0642/2026 (limpeza) Evandro Farias da Nobrega. C.F. 08.175.052 Not. 0643/2026 (limpeza) Telefônica Brasil S/A. C.F. 08.175.052 Not. 0644/2026 (passoie) Telefônica Brasil S/A. C.F. 08.175.041 Not. 0645/2026 (limpeza) Telefônica Brasil S/A. C.F. 08.175.040 Not. 0646/2026 (limpeza) Telefônica Brasil S/A. C.F. 25.014.001 Not. 0647/2026 (muro) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 16.237.001 Not. 0648/2026 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 16.237.001 Not. 0649/2026 (limpeza) Sérgio Sant Ana. Edital 87: 3554/06, Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 05.039.035 Multa 2371/2026 (limpeza) Imperium AMX Eireli. C.F. 25.039.035 Multa 2372/2026 (limpeza) Ana Clara Barath Minichello. C.F. 03.056.067 Multa 2378/2026 (limpeza) Odete Brancalion de Costa Ribeiro. Edital 90: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, no prazo de 2 (dois) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto na Lei Municipal: Lei 5579/79 Art. 20º - C.F. 19.171.008 Not. 05/2026 (remoção de inservíveis) Chivaldo Carvalho da Silva. Edital 93: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de limpeza, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Art. 29º e Lei 7519/97 Art. 2º C.F. 25.039.035 Multa 2371/2026 (limpeza) Imperium AMX Eireli. C.F. 14.038.145 Multa 2372/2026 (limpeza) Ana Clara Barath Minichello. C.F. 03.056.067 Multa 2378/2026 (limpeza) Odete Brancalion de Costa Ribeiro. Edital 90: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 25.039.035 Multa 2376/2026 (muro) Imperium AMX Eireli. C.F. 25.039.035 Multa 2377/2026 (passoie) Imperium AMX Eireli. C.F. 02.059.003 Multa 2379/2026 (passoie) João de Deus Medeiros Filho. Edital 91: Processos com Requerimentos Definitivos. Processo nº 3555406.416.0004540/2025-43 Comunicado nº 021.05.2026 Edna de Deus Alves Ribeiro, Processo nº 12629/2025 Comunicado nº 022.05.2026 Arnaldo Alonso Ortega, Processo nº 19633/2018 Comunicado nº 024.05.2026 Petróleos Brasileiro S/A Recap. Processo nº 3555406.416.00011801/2026-51 Comunicado nº 027.05.2026 Reginaldo Campiotto, Processo nº 3555406.416.00010806/2026-51 Comunicado nº 028.05.2026 Nilza Ferdinanda Pasto, Sandro. Edital 92: Processo nº 19633/2018 Comunicado nº 029.05.2026 Nilza Ferdinanda Pasto, Sandro. Edital 92: Processo nº 19633/2018 Comunicado nº 030.05.2026 Nilza Ferdinanda Pasto, Sandro. Edital 93: Processo com Requerimento Não Considerado, Processo nº 7775/2025 Comunicado nº 025.06.2026 Ricardo Rafael Piccoli. Assina este R. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

LEI Nº 10.977, DE 25 DE JUNHO DE 2026. Processo Administrativo nº 5.366/2010 - Projeto de Lei nº 21/2026. ALTERA a Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" na forma que especifica, e dá outras providências. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 11, da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação: "Art. 11.....

§ 5º A doação prevista no inciso II, deste artigo, será feita ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão e operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida, junto aos futuros adquirentes das unidades habitacionais." Art. 2º O Anexo I, da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido das seguintes áreas:

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m²)	Logradouro	Unidades Previstas
23	110	299	12.886,00	Avenida Procopio Ferreira, nº 400	566
27	105	33	2.729,33	Rua Duarte Coelho, nº 33	106

Art. 3º Ficam excluídas do Anexo I, da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, retornando as suas origens, as seguintes áreas:

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m²)	Logradouro	Unidades Previstas
14	52	5	13.000	Rua Coréia	240
14	52	005 (parte)	18.411	Rua Coréia	600

Art. 4º Os efeitos da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, se estendem aos imóveis públicos originados das classificações fiscais previstas no Anexo I, da referida lei, seja por desdobro, divisão administrativa ou desmembramento. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL MARILIA FORMOSO CAMARGO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

Secretaria de Administração e Finanças	
Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997	
Descrição da Receita - Mês de Maio/2026	
Especificação da Receita	Valores - R\$
Cota-Parte do FPM	Arrecadada no mês
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.200.592,54
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	658.893,81
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.008.078,34
Transferências de Recursos de Complementação Da União ao FUNDEB	3.156.489,73
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	154.536,86
Transf. Decor. Decisão Judicial (Precatórios) - Fundef	721.506,69
Transferência Obrigatória decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	139.222,70
Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal - Capital	133.449,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Capital	495.000,00
Dedução do FUNDEB - FPM	-2.840.118,42
TOTAL	35.007.651,85
Mario Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças	
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro	
Magda Glene da Silva Vieira - Gerente de Análise Econômica	

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas em 25/06/2026 pelo Sr. Secretário Igor Fabian Tanaka: Port. 25.06.2026 - P.A. 3555406.416.00016253/2026-91; Port. 26.06.2026 - P.A. 3555406.416.00012241/2026-91; Port. 27.06.2026 - P.A. 3555406.416.00093875/2026-93

Para Assinar-Ligue: 4435-8010 documento em <https://camaraassimilpaper.cms.santoandre.sp.gov.br/autenticidade> documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 18.594, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o grande interesse despertado na população pela realização da Copa do Mundo de Futebol, considerando que o encerramento antecipado do expediente possibilitará aos servidores acompanharem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo na prestação do serviço público; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.676/2010, Decreta: Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do que dispõe esse decreto, o horário de trabalho dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante as disputas de segunda fase, oitavas de final, quartas de final, semifinal e final da Copa do Mundo de Futebol 2026. Art. 2º Para o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, durante a segunda fase, o horário do expediente no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, terá início às 08h00, para os servidores que tem jornada de trabalho em horário móvel, e término às 12h00. Art. 3º Para o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, em havendo classificação para a fase de oitavas de final, os servidores com jornada de trabalho em horário fixo, deverão iniciar o expediente no dia 05 de julho de 2026, domingo, no horário normal de sua jornada, com o horário de término às 15h00. Art. 4º Para o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, em havendo classificação para a fase de quartas de final, os servidores com jornada de trabalho em horário fixo, deverão iniciar o expediente no dia 11 de julho de 2026, sábado, no horário normal de sua jornada, com o horário de término às 16h00. Art. 5º Para o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, em havendo classificação para a fase semifinal, o horário do expediente no dia 15 de julho de 2026, quarta-feira, terá início às 08h00, para os servidores que tem jornada de trabalho em horário móvel, e término às 14h00. Art. 6º Para o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, em havendo classificação para disputa de terceiro lugar ou a final da Copa do Mundo, os servidores com jornada de trabalho em horário fixo, deverão iniciar o expediente no horário normal de sua jornada, com o horário de término na seguinte conformidade e datas: I - 18 de julho de 2026, sábado, caso a seleção não seja classificada para disputar o terceiro lugar, o expediente terminará às 18h00; ou II - 19 de julho de 2026, domingo, caso a seleção se classifique para disputar a final, o expediente terminará às 14h00. Art. 7º Excetuam-se do horário de início de expediente, fixado nos arts. 2º e 5º deste decreto, os servidores com jornada de trabalho em horário fixo, que deverão iniciar o expediente no horário normal de suas jornadas, com o horário de término conforme disposto nos referidos artigos. Art. 8º Como compensação pela ausência de expediente, nos dias de que trata este decreto, os servidores municipais terão acrescidos 15 (quinze) minutos nas suas jornadas, ao final do segundo turno de trabalho, na seguinte conformidade: I - período de 14 de agosto a 04 de setembro de 2026, em razão da saída antecipada de que trata o